



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Rua Timbó N.º 525 — Fone: 22-0571 — CEP 86.985

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/85

APROVADO -	1.a votação em	07/01/85	7x0	terá a redação do Art. 3º da Resolução
	- 2.a votação em	08/01/85	7x0	08, de 08 de novembro de 1983 e dá ou
	- 3.a votação em	— / — / —	nº 08,	tras providências.
REJEITADO -	em	— / — / —		

PRESIDENTE

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes conferem os Artigos 39 e o 49 da Lei Complementar nº 02, de 18 de junho de 1973, em seu § 1º, inciso VII

### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica, por força deste Decreto Legislativo, modificada a redação do Art. 3º e revogado seu § 1º, da Resolução nº 08, de 08 de novembro de 1983, que passa a configurar com a redação seguinte:

"Art. 3º - A Câmara Municipal tem sua sede, na cidade de Sarandi, à Rua Timbó, nº 525, onde se realizarão suas reuniões, considerando-se nulas as que se realizarem fora do local constante deste artigo."

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos  
04 dias do mês de Janeiro do ano de 1985.

José Fernandes de Araújo

PRESIDENTE

Celso Guerreiro Alvarenga

1º SECRETÁRIO

Elisa de Almeida Caust

VICE PRESIDENTE

Paulo Jordelino da Silva

2º SECRETÁRIO

